EDITAL Nº 145/2025 - GR/UEA

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (PROEX), torna público o processo seletivo para concessão do Auxílio Permanência aos estudantes matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação stricto sensu, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme os critérios e condições definidos neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa de Assistência Estudantil da UEA de caráter socioeconômico tem por finalidade contribuir para a permanência dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, de forma a mitigar os índices de retenção e evasão, motivados por fatores financeiros, conforme a Resolução nº 037/2024, **que dispõe sobre a Política de Apoio e Assistência Estudantil da UEA.**

1.2. O Auxílio Permanência é uma das modalidades do Programa de Assistência Estudantil da UEA, o qual para este edital dispõe de 04 (quatro) níveis de apoio financeiro, de modo a atender diferentes perfis de vulnerabilidade socioeconômica, tendo por finalidade minimizar as desigualdades sociais e contribuir para a integralização dos cursos de graduação e de pós-graduação stricto sensu.

1.3. As condições de permanência no Auxílio Permanência atenderão ao que dispõe a Resolução vigente da Política de Apoio e Assistência Estudantil da UEA.

1.4. O auxílio pode ser acumulado com outros benefícios e/ou bolsas, desde que o valor total não ultrapasse 01 (um) salário mínimo vigente.

2. DO AUXÍLIO

2.1. Serão concedidas 800 (oitocentas) vagas, distribuídas em quatro níveis de apoio financeiro, correspondentes a valores distintos, conforme Anexo I.

2.2. A concessão do auxílio permanência será de 12 (doze) meses, sendo: de maio de 2026 a abril de 2027, não renovável dentro deste processo seletivo.

2.3. O percentual do valor do auxílio é calculado sob o salário mínimo vigente, correspondente aos níveis de vulnerabilidade, conforme Anexo I.

2.4. Para a concessão do auxílio aos grupos indígenas, PCD e pretos, será considerado o estudante regularmente matriculado que ingressou na Universidade do Estado do Amazonas nas vagas ofertadas, exclusivamente, para os grupos específicos dos Concursos Vestibulares e do Sistema de Ingresso Seriado (SIS), nos termos das Leis Estaduais nº 2.894/2004, nº 3.972/2013 e nº 4.399/2016, Resolução n° 038/2019 e critérios de seleção dos programas de pós-graduação desta UEA.

2.4.1. Serão aplicados os mesmos percentuais previstos nos Concursos Vestibulares e SIS para a concessão dos auxílios, ou seja, 10% (dez por cento) para indígenas, 20% (vinte por cento) para PCD e 5% (cinco por cento) para pretos, (de acordo com a nova Lei de Cotas nº 6.898/2024).

2.5. As vagas remanescentes entre os grupos serão redistribuídas nos níveis correspondentes ao seu perfil, respeitando a estrita observância da ordem de classificação.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Para participar do processo de seleção para o Programa, o interessado deverá atender aos seguintes requisitos, cumulativamente:

I. Estar cadastrado no Cadastro Único Integrado da UEA (CADU), disponível no portal da UEA;

Universidade do Estado do Amazonas
Av. Djalma Batista, 3578 - Flores
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/A13D.E476.7847.3EAD/B6DC0B24
Código verificador: **A13D.E476.7847.3EAD** CRC: **B6DC0B24**
Documento A13D.E476.7847.3EAD assinado por: WILLIAM RAFAEL DE OLIVEIRA COTA:009******* em 22/12/2025 às 12:11 utilizando assinatura por login/senha.

II. Comprovar renda per capita de até 01 (um) salário mínimo vigente, por meio de documentação comprobatória a ser inserida no ato das inscrições neste edital, conforme Anexo II;
III. Estar regularmente matriculado e frequentando o semestre letivo vigente ao edital em no mínimo, 03 (três) disciplinas da matriz curricular de seu curso de graduação ou pós-graduação, salvo os casos de disciplina com pré-requisito e/ou disciplina que não forem ofertadas pela coordenação do curso. Nestes casos, devem apresentar documento formal da unidade acadêmica (Declaração) que justifique a situação e enviar junto às documentações, conforme orientações do Anexo II;
IV. Ter sido aprovado em pelo menos 50% (cinquenta por cento) das disciplinas matriculadas no semestre anterior ao edital;
V. Não ter ultrapassado dois semestres do tempo mínimo regulamentar para integralização do curso de graduação em que estiver matriculado;
VI. Não ter concluído nenhum outro curso de graduação;
VII. Não ser aluno residente das Casas do Estudante da UEA.
§1º. Os candidatos que irão concorrer ao edital da Casa do Estudante, caso venham a ser aprovados, passarão a receber automaticamente o Auxílio Permanência Nível III. Desta forma, não poderão concorrer a este edital.
§**2**º. Os estudantes contemplados no último edital do Auxílio Permanência (Edital nº 110/2024) não poderão participar deste processo seletivo, uma vez que permanecerão recebendo o benefício até agosto de 2026.
§3º. Os estudantes de pós-graduação *stricto sensu* deverão atender aos requisitos dos incisos I, II e III.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O Formulário de Inscrições (*online*) ficará disponível, exclusivamente, das **8h (oito horas) do dia 12/01/26 até** às **23h59min** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **01/03/26** (horário de Manaus).
4.2. As inscrições ocorrerão por meio do *upload* das documentações comprobatórias, conforme orientações do Anexo II.
4.3. O Formulário de Inscrição estará disponível no Portal da UEA (www.uea.edu.br) no menu de serviços "Seleção e Concursos", na categoria Assuntos Comunitários.
4.4. **As documentações comprobatórias deverão corresponder a realidade do aluno, conforme informado no CADU/UEA.**
4.5. A Universidade do Estado do Amazonas não se responsabilizará por inscrição que não tenha sido recebida por motivos técnicos, falhas de comunicação via internet; congestionamento de linhas de transmissão de dados; falta de energia elétrica, que impossibilitem a efetivação da inscrição.
4.6. O envio das documentações comprobatórias é de inteira responsabilidade do aluno, dispondo a CAC/PROEX, o direito de excluir desta seleção aquele que apresentar documentos inverídicos, incompletos, ilegíveis, encaminhados por e-mail e/ou fora das orientações do Anexo II.
4.7. **Durante o período de inscrição do edital os estudantes cadastrados no CADU, não terão acesso ao sistema para realizar complemento de informações. Qualquer alteração deverá constar na Carta de Apresentação e comprovada por meio das documentações.**
4.8. A homologação das inscrições será publicada no dia **02/03/2026**, no Portal da UEA (www.uea.edu.br) no menu de serviços "Seleção e Concursos", na categoria Assuntos Comunitários.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/A13D.E476.7847.3EAD/B6DC0B24
Código verificador: **A13D.E476.7847.3EAD** CRC: **B6DC0B24**
Documento A13D.E476.7847.3EAD assinado por: WILLIAM RAFAEL DE OLIVEIRA COTA:009******* em 22/12/2025 às 12:11 utilizando assinatura por login/senha.

5. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

5.1. A avaliação socioeconômica é o procedimento que irá identificar as condições sociais e econômicas em que vivem o estudante e seu núcleo familiar com a finalidade de viabilizar a sua inserção no Programa de Assistência Estudantil da UEA, conforme a Resolução nº 037/2024, que dispõe sobre a Política de Apoio e Assistência Estudantil da UEA.

5.2. A avaliação socioeconômica será realizada pela equipe de Assistentes Sociais da CAC/PROEX, levando em consideração as informações declaradas no CADU/UEA em consonância com as documentações comprobatórias (no ato das inscrições), entrevista social ou visita domiciliar (quando for o caso).

5.3. A avaliação socioeconômica é composta pelas seguintes etapas:

Primeira etapa: análise das respostas declaradas no CADU/UEA de acordo com as documentações comprobatórias enviadas no ato das inscrições;

Segunda etapa: entrevista social, que poderá acontecer nos formatos presenciais ou vídeo chamada, a depender das circunstâncias que o serviço social considerar necessário;

Terceira etapa: parecer social e conclusão da avaliação socioeconômica no sistema.

6. DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES COMPROBATÓRIAS

6.1. Análise das documentações enviadas pelo candidato no ato da inscrição neste edital ocorrerá no período de **03/03/26 a 16/03/26.**

7. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO

7.1. Após a conclusão da análise das documentações o candidato receberá pelo e-mail informado no CADU, as respectivas informações:

a) DEFERIDO: candidatos com as documentações comprobatórias em conformidade com as informações declaradas no CADU/UEA e que atenderam aos demais requisitos do item 3 do edital;

b) INDEFERIDO: candidatos com as documentações comprobatórias em inconformidade com as informações declaradas no CADU/UEA. Os candidatos receberão o motivo do indeferimento.

7.2. O deferimento dos candidatos não garante a seleção para as vagas, somente após a entrevista social (quando for o caso) e parecer social, que será publicado o resultado final com a classificação, conforme o número de vagas previstas no item 2 do edital.

7.3. Não serão aceitos documentos complementares após o indeferimento.

8. RESULTADO DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES

8.1. Após a análise das documentações os candidatos deferidos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida nos Indicadores Socioeconômicos (IS), Anexo III.

8.2. O resultado da análise será publicado no **dia 20/03/26** no Portal da UEA (www.uea.edu.br) no menu de serviços "Seleção e Concursos", na categoria Assuntos Comunitários.

8.3. A classificação é automática por meio de sistema específico da Coordenadoria da Tecnologia de Informação e Comunicação da UEA (CTIC).

Universidade do Estado do Amazonas
Av. Djalma Batista, 3578 - Flores
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/A13D.E476.7847.3EAD/B6DC0B24
Código verificador: **A13D.E476.7847.3EAD** CRC: **B6DC0B24**
Documento A13D.E476.7847.3EAD assinado por: WILLIAM RAFAEL DE OLIVEIRA COTA:009******* em 22/12/2025 às 12:11 utilizando assinatura por login/senha.

8.4. Os indicadores são uma expressão quantitativa de análise composta de variáveis, que juntas caracterizam a situação de vulnerabilidade social do estudante.
8.5. Os IS implicam nas respostas fornecidas pelo estudante no CADU que foram devidamente comprovadas por meio dos documentos, conforme análise das documentações.
8.6. Os candidatos empatados nas últimas posições serão igualmente classificados. O desempate ocorrerá no resultado final.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso a partir das **17h do dia 23/03/26 até às 23h59min do dia 24/03/26** (horário de Manaus)**,** por meio do Formulário para Interposição de Recurso (online), disponível no Portal da UEA (www.uea.edu.br) no menu de serviços "Seleção e Concursos", na categoria Assuntos Comunitários.
9.2. Os recursos serão analisados pela CAC/PROEX.
9.3. A Universidade do Estado do Amazonas não se responsabilizará por recurso que não tenha sido recebido por motivo de ordem técnica dos computadores; falha de comunicação via internet; congestionamento de linhas de transmissão de dados; falta de energia elétrica, que impossibilitem a efetivação da interposição.
9.4. Só serão aceitos e analisados os recursos enviados pelo Formulário para Interposição de Recurso (online).
9.5. Não serão aceitos os questionamentos efetuados por outro meio, que não os estipulados acima.

10. RESULTADO DOS RECURSOS

10.1. O resultado da análise dos recursos será divulgado dia **30/03/26** no Portal da UEA (www.uea.edu.br) no menu de serviços "Seleção e Concursos", na categoria Assuntos Comunitários.
10.2. O resultado do recurso não garante a seleção para às vagas, somente após o cumprimento de todas as etapas do edital, que se publicará o resultado final.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA SOCIAL

11.1. Os estudantes deferidos serão convocados para Entrevista Social **quando for o caso** de uma análise mais profunda e individualizada das condições sociais e econômicas em que vivem o estudante e seu núcleo familiar.
11.2. Quando for o caso da Entrevista Social, o candidato será convocado pelo mesmo e-mail informado no CADU, onde constará a data e horário da entrevista.
11.3. O candidato que por algum motivo não puder comparecer a entrevista na data e horário agendado, deverá solicitar no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o e-mail **cacproex@uea.edu.br**, a contar da data da convocação, a troca de data e horário, caso contrário, será DESCLASSIFICADO.
11.4 Para os candidatos de Manaus a entrevista será presencial na Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (PROEX/UEA), localizada na Av. Djalma Batista, 3578, Flores. As entrevistas ocorrerão entre os intervalos de horários das 08h às 12h e das 13h às 17h (horário de Manaus).
11.5. Para os candidatos do Interior a entrevista ocorrerá por vídeo chamada, conforme o contato telefônico informado pelo candidato no CADU. As entrevistas ocorrerão entre os intervalos de horários das 08h às 12h e das 13h às 17h (horário de Manaus).

Universidade do Estado do Amazonas
Av. Djalma Batista, 3578 - Flores
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/A13D.E476.7847.3EAD/B6DC0B24
Código verificador: **A13D.E476.7847.3EAD** CRC: **B6DC0B24**
Documento A13D.E476.7847.3EAD assinado por: WILLIAM RAFAEL DE OLIVEIRA COTA:009******* em 22/12/2025 às 12:11 utilizando assinatura por login/senha.

1.6. A Entrevista Social, quando for necessária, tem caráter eliminatório, o não atendimento à convocação no dia e horário estabelecido implicará na eliminação do candidato.

12. PARECER SOCIAL

12.1. Parecer social é avaliação conclusiva da análise social mediante aspectos da vida do estudante e de sua família, tais como condições sociais de renda, de pertencimento social, contexto comunitário e territorial, acesso aos serviços socioassistenciais, vínculos ou rompimento afetivos, exposição às situações de risco social, saúde, violências, moradia, segurança, ou seja, índices objetivos e subjetivos que integralizam a composição familiar.
12.2. No parecer social será considerada a análise das informações do CADU, os documentos apresentados pelo estudante, a entrevista social, bem como, às informações tornadas públicas a respeito do (a) o estudante e de sua família, quando for o caso.

13. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

13.1. O resultado final com a relação dos candidatos classificados para os números de vagas, conforme Anexo I, que atenderam todas as etapas do edital, será divulgado no dia **01/04/26** no Portal da UEA (www.uea.edu.br) no menu de serviços "Seleção e Concursos", na categoria Assuntos Comunitários.
13.2. No caso de empate, os critérios adotados de desempate serão sucessivamente:

a) Menor renda familiar bruta mensal per capita;

b) Maior quantitativo de crianças com até 12 (doze) anos incompletos na composição familiar;

c) Agravante de saúde na composição familiar.

14. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO

14.1. No período de **02/04/26 a 10/04/26** os estudantes relacionados no resultado final deverão acessar o Formulário para Implementação do Auxílio, disponibilizado no Portal da UEA (www.uea.edu.br) no menu de Serviços “Seleção e Concursos”, na categoria Assuntos Comunitários e anexar os seguintes documentos:
a) Cópia legível dos documentos pessoais (RG e CPF);
b) Cópia legível do cartão ou extrato bancário, no qual conste o número da conta e da agência com dígito - não é permitido “print” de aplicativo de banco;
c) Declaração de Recebimento de Auxílio.
14.2. Após a entrega dos documentos a UEA realizará o cadastro no sistema da Secretaria do Estado da Fazenda (SEFAZ), esclarecendo que a data de pagamento do auxílio fica condicionada à liberação da SEFAZ.
14.3. É vedada pela SEFAZ a utilização de conta corrente conjunta e/ou de terceiros, conta poupança, conta salário e conta digital do Mercado Pago.
14.4. O estudante selecionado que ainda não possua conta bancária deverá abrir sua conta pessoal (conta corrente).
14.5. O auxílio será pago por meio de depósito bancário, em conta corrente pessoal.
14.6. Em hipótese alguma será efetuado pagamento retroativo.

Universidade do Estado do Amazonas
Av. Djalma Batista, 3578 - Flores
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/A13D.E476.7847.3EAD/B6DC0B24
Código verificador: **A13D.E476.7847.3EAD** CRC: **B6DC0B24**
Documento A13D.E476.7847.3EAD assinado por: WILLIAM RAFAEL DE OLIVEIRA COTA:009******* em 22/12/2025 às 12:11 utilizando assinatura por login/senha.

15. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA
Lançamento do edital	**22/12/25**
Período de divulgação do edital	**05/01/26 a 09/01/26**
Período de inscrição	**12/01/26 a 01/03/26**
Homologação das inscrições	**02/03/26**
Análise das documentações	**03/03/26 a 16/03/26**
Resultado análise das documentações	**20/03/26**
Interposição de recursos	**23/03/26 a 24/03/26**
Resultado dos recursos	**30/03/26**
Resultado final	**01/04/26**
Envio da documentação para cadastro no sistema da Secretaria do Estado da Fazenda (SEFAZ)	**02/04/26 a 10/04/26**

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O estudante ao se inscrever no presente Edital declarará ter conhecimento e aceitará as normas e condições deste documento.

16.2. É de inteira responsabilidade do estudante a consulta do seu nome nas relações referentes aos resultados da seleção e a convocação para a implementação do auxílio.

16.3. O estudante selecionado neste edital, deverá participar de atividade de responsabilidade social, em proveito da UEA ou da sociedade, cuja carga horária será de até 12 (doze) horas semanais, com ações determinadas em Plano de Atividade elaborado pelas Escolas, Centros e Núcleos, e enviado ao endereço eletrônico da Coordenação de Assuntos Comunitários para acompanhamento.

16.4. O presente processo seletivo poderá ser revogado e/ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público e/ou institucional.

16.5. Não serão encaminhadas correspondências individuais com avisos ou lembretes sobre prazos e procedimentos.

16.6. Constatada, em qualquer tempo, durante a vigência deste documento a ausência de idoneidade nas informações prestadas pelo estudante, o mesmo perderá imediatamente o direito ao auxílio.

16.7. Poderão ser utilizados em complemento à Avaliação Socioeconômica: telefonemas; entrevistas adicionais; visitas domiciliares; pesquisa em site oficial e redes sociais; portais de transparência; Receita Federal, Polícia Federal e Civil e sites de relevância pública.

16.8. Denúncias de fraude e/ou má fé nas informações prestadas poderão ser apresentadas à Coordenação de Assuntos Comunitários a qualquer tempo, sendo resguardado o sigilo da denúncia.

16.9. Os casos omissos acerca do presente Edital serão analisados e resolvidos pela Câmara de Extensão e Assuntos Comunitários da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de dezembro de 2025.

KATIA DO NASCIMENTO COUCEIRO:14252113806

Assinado de forma digital por KATIA DO NASCIMENTO COUCEIRO:14252113806
Dados: 2025.12.22 12:00:11 -04'00'

KÁTIA DO NASCIMENTO COUCEIRO
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício

Universidade do Estado do Amazonas
Av. Djalma Batista, 3578 - Flores
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/A13D.E476.7847.3EAD/B6DC0B24
Código verificador: **A13D.E476.7847.3EAD** CRC: **B6DC0B24**

Documento A13D.E476.7847.3EAD assinado por: WILLIAM RAFAEL DE OLIVEIRA COTA:009******* em 22/12/2025 às 12:11 utilizando assinatura por login/senha.